



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 019/95

Belém-Pa, 21 de março de 1995.

*Acatelem-se em Cartório,
no aguardo do trânsito.*

Ata, 31/3/95

Senhor Juiz

Roberto Gonçalves de Moura
Juiz de Direito - 3ª Vara
Comarca de Altamira - PA

Uso do presente, para comunicar a Vossa Excelência que o Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO, Relator dos autos de Habeas-Corpus, impetrado por CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, contra o Venerando Acórdão nº 25.934, deste Tribunal, proferiu decisão suspendendo o andamento do processo originário dessa Comarca, autos de Recurso em Sentido Estrito, em que é recorrentes o impetrante e outros e recorrida A Justiça Pública, conforme se verifica na fotocópia do telex nº 10106, daquela Excelsa Corte de Justiça.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Manoel de Christo Alves Filho
Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente do T.J.E./Pa.

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Altamira

ALTAMIRA-PA.

0845

10106

MSG NR. 362

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BELEM - PA

'HABEAS CORPUS' NR. 72402-7/130
PACIENTE: CESIO FLAVIO CALDAS BRANDAO

COMUNICO A VOSSA EXCELENCIA QUE PROLATEI DECISAO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGREFE, PARA SUSPENDER, ATEH O JULGAMENTO FINAL DO "WRIT", O PROCESSAMENTO DA AÇÃO PENAL NR. 045/92, DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARAH (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NR. 25.934, DESSE TRIBUNAL).
SAUDAÇÕES. MINISTRO MARCO AURELIO, RELATOR/STF.

REGISTERED

T

ASSINANTE TELE

~~61125~~

localization
process